

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº , DE 2024

(Da Sra. Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Dê-se nova redação ao art. 48 do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024, nos termos a seguir:

“**Art. 48.** O Comitê Gestor do IBS e a RFB, respectivamente, apresentarão ao sujeito passivo apuração assistida e gratuita do saldo do IBS e da CBS no período de apuração, mediante conta corrente tributária digital, e mediante declaração pré-preenchida que poderá ser ajustada pelo contribuinte na forma e no prazo previstos pelo regulamento. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade do Estado em prover aos contribuintes a apuração assistida e gratuita de tributos reduz os custos de conformidade tributária, promove essa mesma conformidade e reduz o litígio em matéria tributária por meio da segurança jurídica ao contribuinte.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2024.

Deputada ADRIANA VENTURA
(NOVO/SP)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Adriana Ventura)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242560307900, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 10/07/2024 11:26:10.530 - PLEN
EMP 593 => PLP 68/2024

EMP n.593

